ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 18/2018
Processo nº. 7204/2018

Autorizo a contratação direta por Inexigibilidade, conforme caput do Art.25, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores para contratação com a empresa **UNDIME/ RJ – União dos Diretores Municipais de Educação**, CNPJ:73.727.711/0001-36, com sede na Rua Marques de Abrantes nº 99 1º Andar – Rio de Janeiro, RJ, Processo: n° 7204/18, referente à inscrição dos servidores Kalliny Miranda Costa Tinoco e Régis Silva Bento, para o Seminário de Movimentação Financeira dos Recursos do FUNDEB, cujo valor é de R$ 400,00(quatrocentos reais).

Casimiro de Abreu, 06 setembro de 2018.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2017

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº DCCCI - 13 de setembro de 2018 - Jornalista Responsável: Herika Pacheco

Processo: 016/2018
Assunto: Designação de funcionário

Venho por meio deste, designar o servidor Juliana Marques de Souza, portaria nº 092/2017, responsável pelo Setor de Almoxarifado, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da Ordem de Fornecimento, pertencente ao processo administrativo nº 016/2018, referente ao fornecimento de gás de cozinha (GLP) 13kg para atender às necessidades desta Fundação. Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração. Esta resolução entra em vigor na presente data.

Casimiro de Abreu, 12 de Setembro de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Processo: 057/2018
Assunto: Designação de funcionário

Venho por meio deste, designar o servidor Ari Costa Neto, matrícula 2052, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº015/2018, pertencente ao processo administrativo nº 057/2018, referente à Contratação de Autorização Guarda-Chuva Cine Cultural, para exibição de filmes de distribuidores associados.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração. Esta resolução entra em vigor na presente data.
Casimiro de Abreu, 10 de Setembro de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Extrato de Contrato

Instrumento: Termo de contrato nº. 015/2018, Assinado em 06/09/2018. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e MPLC BRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE AUDIOVISUAIS EIRELI, Prazo Contratual: 12 (doze) meses, a partir da ordem de fornecimento, referente à Contratação de Autorização Guarda-Chuva Cine Cultural, para realização de exibições ilimitadas de filmes de distribuidores associados. na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com base no que dispõe o art. 25, Caput da Lei Federal n°. 8.666/93. Valor total: R$: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais). Processo nº. 057/2018. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Processo: 090/2017
Assunto: Designação de funcionário

Venho por meio deste, designar o servidor André Luiz Lopes Pereira, matrícula 035, para atuar como a função de Fiscal de Contrato, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Contrato nº011/2018, pertencente ao processo administrativo nº 090/2017, referente à aquisição de peças original e novas para veículos cedidos e/ou pertencentes à Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima e consideração. Esta resolução entra em vigor na presente data.
Casimiro de Abreu, 10 de Setembro de 2018.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

Extrato de Contrato

Instrumento: Termo de contrato nº. 011/2018, Assinado em 23/08/2018. Partes: Fundação Cultural Casimiro de Abreu e LIDER AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, Prazo Contratual: 90 dias, a partir da ordem de fornecimento, referente à aquisição de peças original e novas para veículos cedidos e/ou pertencentes a Fundação Cultural de Casimiro de Abreu, como órgão participante do Pregão Presencial/Registro de Preço 035/2017, com base no que dispõe a Leis Federais 10.520/2002, 8.666/1993 e Decretos Municipais 520/2015 e 466/2014. Valor total: R$: 3.468,83 (três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos). Processo nº. 090/2017. Origem: Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Wanderson da Cruz Fernandes
Pres. da Fundação Cultural Casimiro de Abreu
Port. 014/2017

EXTRATO DE EMPENHO
Referência: Ata de Registro de Preço n0 004/2017

PROCESSO: 0791/18
NOTA DE EMPENHO: 328/18 de 06/06/2018
FAVORECIDO: R.P.S. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: 07.143.390/0001-06
VALOR: R$ 6.342,39 (Seis mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)
FUNCIONAL: 01.031.0001.2.330
ELEMENTO: 3.3.90.39.99.00

Em, 06 de setembro de 2018
MARCOS FRESE MILLER
Presidente em exercício

EXTRATO DE EMPENHO
Referência: Ata de Registro de Preço n0 005/2018

PROCESSO: 0790/18
NOTA DE EMPENHO: 326/18 de 06/09/2018
FAVORECIDO: R.P.S. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ: 07.143.390/0001-06
VALOR: R$ 6.426,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e seis reais)
FUNCIONAL: 01.031.0001.2.330
ELEMENTO: 3.3.90.30.99.00

Em, 06 de setembro de 2018
MARCOS FRESE MILLER
Presidente em exercício

EXTRATO DE EMPENHO Nº 950/2018

Instrumento: Nota de Empenho nº 1072/2018.
Data: 11/07/2018.
Processo Administrativo nº 6252/2017
Licitação: Pregão Presencial nº 06/2018.
Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Alimentação.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Empresa: LF COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA –ME.
CNPJ: 22.122.736/0001-75.
Prazo: 31/12/2018.
Valor : R$ 2.737,80 (Dois Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta centavos)
Origem: Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Victor Ferreira Varela
Secretário Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 017/2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, designa os servidores Natalia da Conceição Silva, matricula 11087 e Rodrigo Guedes de Jesus Gonçalves, matricula 8503, para atuarem como fiscais do Contrato n° 133/2018, entre o Município de Casimiro de Abreu e empresa E N QUINTANILHA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME, CNPJ N° 17.351.264/0001-62, oriundo do Processo Administrativo n° 9916/2017, Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar 01 de agosto de 2018, data da ordem de início, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de execução de poda e corte de árvores no município.
Casimiro de Abreu, 26 de julho de 2018

Nilton Francisco de Paula
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n° 425/2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, designa os servidores Mauro de Castro Banho Junior, matricula 6082 e José Geraldo dos Santos, matricula 11086, para atuarem como fiscais do Contrato n° 134/2018, entre o Município de Casimiro de Abreu e empresa LLC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N° 16.782.207/0001-03, oriundo do Processo Administrativo n° 9916/2017, Vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar 01 de agosto de 2018, data da ordem de início, com atribuições de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços de apreensão de animais no município.
Casimiro de Abreu, 26 de julho de 2018.

Nilton Francisco de Paula
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Portaria n° 425/2017

Nomeação, Casimiro de Abreu, 11 de setembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores – Hugo Pena Ximenes – Matrícula 3936 e Felipe Diniz Monteiro, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 022/17, oriundos do Processo Administrativo nº. 020/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de borracharia para os veículos pertencentes ou cedidos da Secretaria Municipal de Saúde
.Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

Nomeação, Casimiro de Abreu, 11 de setembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores – Hugo Pena Ximenes – Matrícula 3936 e Felipe Diniz Monteiro, para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº. 035/17, oriundos do Processo Administrativo nº. 124/17 e seus respectivos contratos e Ordens, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a aquisição de peças original e
novas para veículos cedidos e/ou pertencentes à SMS/Fundo Municipal de Saúde
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela lei 1291 de 14 de maio de 2009.
Prefeito Municipal: Paulo Cezar Dames Passos
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - RJ.
Endereço: Rua Padre Anchieta, 234 - Centro - Casimiro de Abreu
CNPJ: 29.115.458/0001-78
Tiragem: 1500 exemplares
Jornalista Editor: Herika Araujo Pacheco Klen Gomes
Número de Registro: MG - 09255 - JP

Nomeação, Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 1º - Tornar público a designação do servidor, Rene Dias dos Santos, matrícula nº 4068, para exercer a função de Fiscal da Dispensa de Licitação – Art. 24. IV - Emergencial com atribuição de acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, oriundos do Processo Administrativo nº237/18, que versa sobre aquisição emergencial de medicamentos Rede Básica para distribuição gratuita
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Port.39/17

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 012/2018 FMAS, no dia 25/09/2018, às 09h30min, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo – Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 035/2018, no dia 27/09/2018, às 09h30min, objetivando o Registro de Preço para aquisição de uniformes para atender as necessidades das Coordenações, Departamentos, Unidades de Saúde, Resgate 24 horas, Vigilância e Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.° 059/2018, no dia 26/09/2018, às 09h30min, objetivando o Registro de preço para aquisição de materiais esportivos a serem utilizados pelos participantes das diversas atividades esportivas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situado na Rua Padre Anchieta, n.° 234, Segundo Piso – Centro - Casimiro de Abreu - RJ, Licitação na Modalidade Tomada de Preço n.° 002/2018 FMAS, no dia 02/10/2018, às 09h30min, objetivando a Contratação de empresa especializada em realizar obras, visando reforma do local onde está instalado a Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 13 de setembro de 2018.

Miguel Jorge Reis da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE POSSE Nº 002/2018

Aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, e em razão da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0001748-84.2018.8.19.0017, tomou POSSE interinamente na Presidência da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu o Sr. MARCOS FRESE MILLER, RG 12177610-8, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n° 090.988.137-55, filiado ao PATRIOTA. Com a assinatura deste Termo, assume o Vereador o compromisso de cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, desempenhar o mandato que o foi confiado e trabalhar para o progresso do Município e pelo bem estar de seu povo.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de agosto de 2018.

MARCOS FRESE MILLER
Presidente Interino

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE Casimiro de Abreu Trabalhando por Nossa Gente

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 16/2018
Processo nº. 7143/2018

Autorizo o pagamento por Inexigibilidade, conforme caput do Art.25, da lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil, CNPJ: 30.799.198/0001-86, referente ao Documento de Arrecadação de Receitas Federais, cujo valor é de R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais).

Casimiro de Abreu, 06 setembro de 2018.

NICIA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA ARAÚJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 031/2017

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570. Mataruna – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-2034 – 2778-4441
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br – www.casimirodeabreu.rj.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº. 082/2018

Processo nº.: 007/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ILAGOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
End.: Rua Rui Barbosa nº. 50 – Centro – Cabo Frio/RJ.
CNPJ: 07.291.841/0001-44
Prazo para prestação de serviços: O prazo para Prestação dos Serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da autorização.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
Objeto: Referente à prestação de serviços na realização de exames de média e alta complexidade para pacientes do Município.
Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu – RJ 23 de agosto de 2018

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretario Municipal de Saúde
Port. 39/17

Resumo Portarias 017/2018 – de 13/09/2018

Port. 0524/18 – Designar MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - Matrícula: 045 para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada com a OSC Casa dos Velhinhos Luiz Laurentino da Silva, que tem por objeto transferência de recurso do Município de Casimiro de Abreu para a realização das ações, programas e objetivos sociais estabelecidos no seu Estatuto e Regulamento, compreendendo o amparo à pessoas idosas, carentes e sem referência familiar, oriundas do Município de Casimiro de Abreu. São atribuições do gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014. IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data da assinatura do Termo de Fomento 001/2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0525/18 – Designar MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES - Matrícula: 045 para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada com a OSC APAE de Casimiro de Abreu, que tem por objeto transferência de recurso do Município de Casimiro de Abreu para a realização das ações, programas e objetivos sociais estabelecidos no seu Estatuto e Regulamento, compreendendo a promoção e integração social e econômica da pessoa portadora de deficiências intelectual e múltiplas e suas famílias. São atribuições do gestor: I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014. IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data da assinatura do Termo de Fomento 002/2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0485/18 – Nomear ANA INÊS VILELA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Técnico e Operacional, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0496/18 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARLENE ROCHA MENEZES, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 1200, a Gratificação a titulo de Tempo Integral no percentual de 100% (cem por cento), conforme Processo nº 6718/2018.- Port. 0497/18 – Revogar a Portaria 1057/2017, de 05 de junho de 2017, que concedeu à servidora MARLENE ROCHA MENEZES, Agente de Serviços Gerais, matrícula 1200, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, a título de Encargos Especiais (GEE), atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Saúde.- Port. 0498/18 – Designar a Servidora Municipal ANA CAROLINA JORGE DE OLIVEIRA, Guarda Municipal, matrícula nº 9591, para responder, sem ônus, pelas funções de Tesoureira Auxiliar do Fundo Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil desta Municipalidade.- Port. 0500/18 – Designar o Servidor Municipal EMERSON JORGE DA ROSA, Contador, matrícula nº 12.458, para responder, sem ônus, pelas funções de Contador Auxiliar do Fundo Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.- Port. 0508/18 – Exonerar, a pedido, ROBSON DA COSTA LAPROVITERA, matrícula nº 12.041, do Cargo em Comissão de Assessora Especial 1, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, desta Municipalidade, a contar de 21/08/2018.- Port. 0513/18 – Retificar o art. 1º da Portaria 0438/2018, de 20 de julho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1 - Exonerar, a pedido, o Servidor Municipal ALAN JEFERSON MOREIRA MARQUES, Guarda Municipal, matrícula nº 6234, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, a contar de 20/07/2018, conforme Processo nº 6209/2018."- Port. 0515/18 – Tornar sem efeito a Portaria nº 0366, de 16 de junho de 2016, que recebeu à disposição deste Município o servidor ARISTIDES ARNALDO SCARPINE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 058, oriundo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Devolver à Fundação Cultural Casimiro de Abreu o Servidor ARISTIDES ARNALDO SCARPINE, Auxiliar Administrativo, que se encontrava à disposição deste Município, com ônus para o ente público recebedor.- Port. 0519/18 – Conceder o afastamento do Servidor Municipal MARCOS FRESE MILLER, Vigia, matrícula 10.116, a contar de 10/08/2018, consoante o que dispõe o Artigo 38 da CRFB e o Artigo 51, inciso V, da Lei 365 de 13 de dezembro de 1996, conforme Processo nº 7055/2018.- Port. 0520/18 – Revogar a Portaria nº 0644 de 23 de fevereiro de 2017, que designou o Servidor Municipal MARCOS FRESE MILLER, Vigia, matrícula nº 10116, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade.- Port. 0528/18 – Exonerar a Servidora Municipal THAIS DA SILVA SIQUEIRA, Agente Escolar, matrícula 9286, da Função Gratificada de Chefe da Divisão de Comunicação e Processamento de Dados da Secretaria Municipal de Educação, símbolo FG-3, desta Municipalidade.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 13/08/2018, 16/08/2018, 16/08/2018, 17/08/2018, 17/08/2018, 21/08/2018, 20/07/2018, 13/08/2018, 10/08/2018, 10/08/2018 e 15/08/2018, respectivamente.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0491/18 – Revogar a Portaria nº 0068 de 22 de janeiro de 2018, que designou a Servidora Municipal GLAUCE ELIZA DE AZEVEDO MOUTINHO SANTOS, Professora "C", matrícula nº 6568, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-1, de Diretor de Escola "A" – CIEP B. 406 Mul. Ludevis Teixeira Bastos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0492/18 – Revogar a Portaria nº 0072 de 22 de janeiro de 2018, que designou a Servidora Municipal SIMONE DE MACEDO PERES, Professora "A", matrícula nº 11.224, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretora Adjunta de Escola "A" – CIEP B. 406 Mul. Ludevis Teixeira Bastos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade. Designar a Servidora Municipal SIMONE DE MACEDO PERES, Professora "A", matrícula nº 11.224, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DE-1, de Diretor de Escola "A" – CIEP B. 406 Mul. Ludevis Teixeira Bastos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0493/18 – Designar a Servidora Municipal REGINA MARIA PEREIRA DE ANDRADE, Professora "A", matrícula nº 2848, para exercer a Função Gratificada, Símbolo DA-1, de Diretora Adjunta de Escola "A" – CIEP B. 406 Mul. Ludevis Teixeira Bastos, da Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.- Port. 0494/18 – Conceder à servidora GERUZA CRISTINA DIAS FORTINI, Auxiliar de Creche, matrícula 5823, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de Encargos Especiais (GEE), atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Educação.- Port. 0531/18 – Afastar temporariamente de suas funções junto à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, a contar de 06/08/2018, o servidor efetivo JOÃO GILBERTO ASSUNÇÃO ALFRADIQUE, Agente Administrativo, matrícula nº 2284, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, até a decisão final do Processo nº 0001010-33.2017.8.19.0017.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0444/18 – Exonerar GETULIO ISMAEL BOY, matrícula nº 12.285, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade, a contar de 30/07/2018.- Port. 0445/18 – Exonerar EDSON DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 12.174, do Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade, a contar de 30/07/2018.- Port. 0487/18 – Nomear MATHEUS MACIEL BORGES PEIXOTO, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 5, Símbolo CAI-5, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desta Municipalidade.- Port. 0488/18 – Nomear ARGEU DE SOUZA AMARAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.- Port. 0490/18 – Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, o Servidor Municipal WAGNER ALBUQUERQUE LIMA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 2983, para exercer suas atividades junto àquele órgão, sem ônus para o Município de Casimiro de Abreu.- Port. 0506/18 – Conceder à servidora VANESSA SILVA HENRIQUE QUINTAL, Bióloga, matrícula 6182, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu salário base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe carga horária dobrada, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, conforme Processo nº 7179/2018.- Port. 0510/18 – Receber à disposição deste Município, a contar de 01 de setembro de 2018, o servidor RENATO MARCHON DE MELO, Vigia, matrícula 052, oriundo da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 30/07/2018, 30/07/2018, 27/08/2018, 1º/09/2018, 04/09/2018, 1º/09/2018 e 1º/09/2018, respectivamente.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0424/18 – Nomear LÍVIA NOGUEIRA DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão de Visitador de Programa, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0425/18 – Nomear THAINARA DOS SANTOS DAUDT, para exercer o Cargo em Comissão de Visitador de Programa, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0426/18 – Nomear VALQUIRIA DA SILVA TAVARES, para exercer o Cargo em Comissão de Visitador de Programa, Símbolo CAI-3, desta Municipalidade, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Municipalidade.- Port. 0434/18 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal MARILDA DA SILVA CARVALHO GOMES, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 2195, a Gratificação a titulo de Encargos Especiais (GEE) no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme Processo nº 5668/2018.- Port. 0435/18 – Revogar a Portaria 956/2017, de 23 de maio de 2017, que concedeu à servidora MARILDA DA SILVA CARVALHO GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 2195, Gratificação de 50% (cinquenta por cento)

sobre seu salário base, a título de Encargos Especiais (GEE), com funções na Secretaria Municipal de Educação.- Port. 0456/18 – Conceder Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora MARGARETHE OLIVEIRA MACABÚ, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 12506, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme Processo 331/2018.- Port. 0459/18 – Designar a Servidora Municipal RENATA BONTURI OSÓRIO VEIGA, Agente Administrativo, matrícula 6144, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Diretora do Departamento de Captação de Recursos e Convênios da Secretaria Municipal de Planejamento, desta Municipalidade.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0429/18 – Revogar a Portaria 122/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que designou o Servidor Municipal OSVALDO PIO DE SOUZA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 9.300, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Fiscalização e Posturas, na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade.- Port. 0430/18 – Designar o Servidor Municipal LUIZ CARLOS FERREIRA MOTA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 9.296, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade.- Port. 0431/18 – Revogar a Portaria 797/2017, de 31 de março de 2017, que designou a Servidora Municipal GILCEANE DA SILVA CAMPOS, Agente de Fiscalização, matrícula nº 11.315, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, desta Municipalidade.- Port. 0432/18 – Designar o Servidor OSVALDO PIO DE SOUZA, Agente de Fiscalização, matrícula nº 9.300, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil desta Municipalidade.- Port. 0439/18 – Designar a Servidora Municipal GILCEANE DA SILVA CAMPOS, Agente de Fiscalização, matrícula nº 11.315, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, de Assistente de Departamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, desta Municipalidade.- Port. 0470/18 – Autorizar, a contratação de FLÁVIA DOS SANTOS ALVES PIRES COSTA, na forma do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentada no âmbito Municipal pela Lei Municipal nº 1101 e alterações posteriores, para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, como Professor "A", pelo período de 05 de julho a 31 de dezembro de 2018, na forma constante do respectivo instrumento a ser firmado na Coordenadoria Geral de Pessoal, desta Municipalidade. A contratação de que trata esta Portaria não cria vínculo empregatício, sob qualquer regime jurídico, entre os contratados e o Município de Casimiro de Abreu, nem gera para aquele o direito de vir a ser admitidos como servidor municipal, ou de ser aproveitado em órgãos da administração direta, indireta ou fundacional. Aplicar-se-á as normas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços sob o regime administrativo.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

Port. 0483/18 – Designar o Servidor Municipal DEMETHRIOS MIRANDA DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 11.307, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Informações e Dados Estatísticos do Município, símbolo FG-3, desta Municipalidade.- Port. 0486/18 – Conceder à servidora GÉSSICA RIBEIRO DA SILVA, Agente de Serviços Gerais, matrícula 9081, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base, a título de Encargos Especiais (GEE), atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.- Port. 0489/18 – Revogar a Portaria 0262/2017, de 20 de janeiro de 2017, que designou o Servidor Municipal EMÍLIO DE BARCELOS PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 11.306, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-3, de Chefe da Divisão de Revisão e Tomada de Contas da Secretaria Municipal de Controle Interno, desta Municipalidade.- Port. 0499/18 – Receber à disposição deste Município, a contar de 1º de agosto de 2018, o servidor SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA, Agente Administrativo, matrícula 2910-6, oriundo da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social.- Port. 0502/18 – Revogar a Portaria nº 0201 de 02 de abril de 2018, que designou o Servidor Municipal MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO, Economista, matrícula nº 11.073, para responder, sem ônus, pelo cargo de Diretor do Departamento Central de Compras desta Municipalidade. Designar o Servidor Municipal EMÍLIO DE BARCELOS PINTO, Agente Administrativo, matrícula nº 11.306, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-1, de Diretor do Departamento Central de Compras, da Secretaria Municipal de Governo, desta Municipalidade.- Port. 0503/18 – Conceder à Servidora Municipal MARIA DA PENHA VICENTE DOS SANTOS GABRIEL, Professor "A", matrícula 2887, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5733/2018. Parágrafo Único – A gratificação mencionada no caput deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional.- Port. 0504/18 – Conceder à Servidora Municipal PATRÍCIA VICENTE DOS SANTOS, Professor "A", matrícula 11166, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5688/2018. Parágrafo Único – A gratificação mencionada no caput deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional.- Port. 0505/18 – Conceder à Servidora Municipal RENATA BASSETO, Professor "A", matrícula 11164, Gratificação de 10% (dez por cento) por Aperfeiçoamento, sobre o vencimento base, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 5992/2018. Parágrafo Único – A gratificação mencionada no caput deste artigo refere-se à conclusão do Curso de Pós Graduação em Psicopedagogia e Supervisão Escolar.- Port. 0507/18 – Nomear ALESSANDRO QUINTANILHA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 4, Símbolo CAI-4, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos, desta Municipalidade.- Port. 0512/18 – Conceder ao servidor JOSEMAR PAIVA BORGES, Médico Plantonista, matrícula 1179, Gratificação de 100% (cem por cento) sobre seu salário base, a título de Tempo Integral, atribuindo-lhe carga horária dobrada, com funções na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 7068/2018.- Port. 0517/18 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal KÁTIA CONCEIÇÃO MESQUITA DOS SANTOS, Professora "B", matrícula nº 2091, a Gratificação por Valorização e Assiduidade (GVA) no percentual de 20% (vinte por cento), conforme Processo nº 1565/2018.- Port. 0518/18 – Incorporar aos vencimentos da Servidora Municipal KÁTIA CONCEIÇÃO MESQUITA DOS SANTOS, Professora "B", matrícula nº 2091, a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme Processo nº 1565/2018.- Port. 0527/18 – Receber à disposição deste Município, a contar de 01 de agosto de 2018, a servidora SORAIA CRISTINA SIQUEIRA CARDOSO, Animadora Cultural, matrícula 015, oriunda da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, com ônus para o ente público recebedor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.- Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2018.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 FMS

Processo Administrativo nº 186/2017 FMS

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por este ato, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018 FMS, o objeto da referida licitação é o Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos de especialidades para distribuição gratuita, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro, Casimiro de Abreu–RJ. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 2778-9808 ou através do e-mail licitação@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2018.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 39/17

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 FMS

Processo Administrativo nº 187/2017 FMS

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por este ato, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 26/2018 FMS, o objeto da referida licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos Controlados (Controle Especial de especialidade) para distribuição gratuita, em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório em epígrafe, nos termos do art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93. Os licitantes interessados ficam intimadas a, querendo, manifestar-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala da Comissão Especial de Licitação, situada na Rua Padre Anchieta, nº 234, centro, Casimiro de Abreu–RJ. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (22) 2778-9808 ou através do e-mail licitação@casimirodeabreu.rj.gov.br.

Casimiro de Abreu, 10 de setembro de 2018.

Ibson Carvalho Dames Junior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal nº 39/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 166/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:
a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) não mantiver a proposta;
d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
b) multa, observados os seguintes limites:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..
12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 17 de maio de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS IRELI ME
Ricardo Cardoso Silva

Testemunhas:
1. _____ CPF:_____
2. _____ CPF:_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 166/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.
10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 166/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 166/2017
LICITAÇÃO n.º 003/2018 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 17 dias do mês de maio de 2018, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Franklin José dos Santos, 271, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS IRELI ME, CNPJ 11.768.299/0001-45, estabelecida na Rua Luiz Alves Cavalcante, n.º 689, sala 114 – Vilar dos Teles – São João de Meriti - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal **Sr Ricardo Cardoso Silva**, portador da Carteira de Identidade n.º 06186554-9 IFPRJ e CPF n.º 741.650.977-72.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de bloqueador solar e protetor solar, para atender as necessidades da Coordenação de Vigilância Sanitária/Saúde Ambiental e Coordenação da ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.
1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS IRELI ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO, LIVRE DE ÓLEO, 4 HORAS DE RESISTÊNCIA FRASCO DE 120G.	UN	1.200	24,00	28.800,00
TOTAL					**28.800,00**

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.
4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.
4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.
4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 166/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela FMS.
5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
5.6. Assinar contrato com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 09:00 às 15:00 horas.
6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.
6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
6.4. A entrega dos materiais devera ser procedida em ate 15 (quinze) dias úteis, após a solicitação do Presidente/Secretário do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da FMS, conforme informações fornecidas.
b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;
7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
7.5. Fica desde já, reservado ao Município, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico dos materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes;
7.6. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos bem como os constantes do item 5.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS
8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
8.2. Do Fornecedor
8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.
8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 166/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.
8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;
8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.
9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.
9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;
9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores
9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.
9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;
9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições especificas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;
9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.